Mensagem nº 074-GP/2021
Em, 21 de setembro de 2021

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. André Luiz Baier
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação devido recebimento de recursos Federais para custeios das ações e serviços públicos de saúde relacionados ao enfrentamento da pandemia COVID-19 no valor de **R$ 232.500,00** (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde na execução das ações conforme a **Portaria nº 2237/2021** e **Medida Provisória nº 1062** de 09 de agosto de 2021, grupo de média e Alta Complexidade.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doc^o
Em, 22/09/21 as 11:30 hrs.
Laucimar Dias
C.M.N.M

PROJETO DE LEI Nº 074 - GP/2021

Em, 21 de setembro de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 232.500,00** (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde na execução das ações conforme a **Portaria nº 2237/2021** e **Medida Provisória nº 1062** de 09 de agosto de 2021, grupo de média e Alta Complexidade.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020020.2198	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE: CORONAVÍRUS (COVID 19)**	
3.3.90.30	Material de consumo	232.500,00
	TOTAL	**232.500,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 21 de setembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Ihar Pagamento

acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de ssão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Mês
Setembro

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

idade
IDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE

CPF/CNPJ
22.992.304/0001-15

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

o
FRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Ação Detalhada
COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/21 - SAES

UF
RO

Município
NOVA MAMORE

ligo IBGE
033

População
31.392 habitantes

Ano Censo
2020

feito(a)
RCELIO RODRIGUES UCHOA

Data Inicial Gestão
31/12/2020

Secretário(a)
ARILDO MOREIRA

sidente Conselho
SINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS

la	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Açõ
a em 21	818831	10/09/2021	MUNICIPAL	104	047457	0066240187	232.500,00	0,00	232.500,00		25000.135391/2021-46		2237	
						Total	232.500,00	0,00	232.500,00					

DOU - 10/08/2021

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.062, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R$ 9.102.436.262,00, para os fins que especifica.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R$ 9.102.436.262,00 (nove bilhões cento e dois milhões quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de agosto de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

exMagister, estamos online.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/09/2021 | Edição: 168 | Seção: 1 | Página: 103

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.237, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R$ 1.189.686.000,00 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil reais), previstos no crédito extraordinário da Medida Provisória nº 1.062 de 9 de agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º, serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19".

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), aprovada do procedimento 0303010223- TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS dos meses de janeiro a junho de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho 10.122.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Plano Orçamentário - CVF0 - Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Sigla UF	Código UF / Municipio	Nome UF / Municipio	Gestão	Valor
AC	120000	ACRE	Estadual	3.801.000,00
AC Total				

RO	110013	MACHADINHO D'OESTE	Municipal	214.500,00
RO	110014	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	Municipal	124.500,00
RO	110018	PIMENTA BUENO	Municipal	313.500,00
RO	110020	PORTO VELHO	Municipal	322.500,00
RO	110025	PRESIDENTE MEDICI	Municipal	175.500,00
RO	110028	ROLIM DE MOURA	Municipal	358.500,00
RO	110029	SANTA LUZIA D'OESTE	Municipal	91.500,00
RO	110030	VILHENA	Municipal	876.000,00
RO	110032	SAO MIGUEL DO GUAPORE	Municipal	186.000,00

RO	110033	NOVA MAMORE	Municipal	232.500,00
RO	110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Municipal	162.000,00
RO	110040	ALTO PARAISO	Municipal	91.500,00
RO	110050	NOVO HORIZONTE DO OESTE	Municipal	99.000,00
RO	110094	CUJUBIM	Municipal	147.000,00
RO	110110	ITAPUA DO OESTE	Municipal	24.000,00
RO	110120	MINISTRO ANDREAZZA	Municipal	30.000,00
RO	110130	MIRANTE DA SERRA	Municipal	49.500,00
RO	110140	MONTE NEGRO	Municipal	4.500,00
RO	110143	NOVA UNIAO	Municipal	112.500,00
RO	110146	PIMENTEIRAS DO OESTE	Municipal	10.500,00
RO	110150	SERINGUEIRAS	Municipal	7.500,00
RO	110155	TEIXEIROPOLIS	Municipal	30.000,00
RO	110170	URUPA	Municipal	123.000,00
RO	110180	VALE DO PARAISO	Municipal	130.500,00
RO Total				14.100.000,00
RR	140000	RORAIMA	Estadual	4.105.500,00
RR	140010	BOA VISTA	Municipal	120.000,00
RR Total				4.225.500,00
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	Estadual	43.293.000,00
RS	430070	ANTA GORDA	Municipal	31.500,00
RS	430080	ANTONIO PRADO	Municipal	129.000,00
RS	430100	ARROIO DO MEIO	Municipal	268.500,00
RS	430210	BENTO GONCALVES	Municipal	316.500,00
RS	430230	BOM JESUS	Municipal	72.000,00
RS	430235	BOM PRINCIPIO	Municipal	126.000,00
RS	430245	BOQUEIRAO DO LEAO	Municipal	108.000,00
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	Municipal	549.000,00
RS	430420	CANDELARIA	Municipal	298.500,00
RS	430440	CANELA	Municipal	459.000,00
RS	430460	CANOAS	Municipal	3.942.000,00
RS	430470	CARAZINHO	Municipal	769.500,00
RS	430480	CARLOS BARBOSA	Municipal	177.000,00
RS	430510	CAXIAS DO SUL	Municipal	2.106.000,00